



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

14 / 11 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-14
CGC: 06.920.403-9

W. Marcos

Mensagem N.º. 47/2022

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Cariré/CE, 14 de novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **ALTERAÇÃO DA LEI 702/99 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

A presente alteração se dá pelo excesso de arrecadação que até o mês de setembro de 2022 atingiu o montante de R\$ 5.360.025,11 (cinco milhões trezentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e onze centavos).

VALOR ORÇADO	70.000.000,00
VALOR A SER ARRECADADO MENSAL 1/12	5.833.333,33
VALOR A SER ARRECADADO ATÉ O MÊS DE SETEMBRO	52.500.000,00
VALOR EFETIVAMENTE ARRECADADO	57.860.025,11
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	5.360.025,11

Tal previsão vem se constituindo como aumento no excesso de arrecadação a cada mês do exercício financeiro, ao qual solicitamos o aumento como forma de prevenir futuros riscos na execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente,


Antonio Rufino Martins
Prefeito Municipal

A Exma. Sra.
Virgina Souza Aguiar
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 702/21
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 5º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 702, de 18 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I. Cancelamento de Recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa por anulação total ou parcial das dotações de forma do Art. 43 §1º Inciso I da Lei 4.320/64; por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 14 de novembro de 2022.

Antonio Rufino Martins
Antonio Rufino Martins
Prefeito Municipal

